

I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.829,56 (Dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	R\$ 1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	R\$ 878,14
Total de Proventos	R\$ 2.829,56

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1163494
PORTARIA PS Nº 198 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/1394659
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 2.358,16 (Dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), em favor de CONCEIÇÃO ARAÚJO PERES, na condição de companheira do ex-segurado ANANIAS ATAIDE DE MIRANDA, pertencente ao quadro de ativos do Departamento de Trânsito – DETRAN, onde exerceu o cargo de Auxiliar de administração, mat. nº 3261786/1, falecido em 09/08/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/02/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (27/12/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1163491
PORTARIA AP Nº 206 DE 28 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/117755 E SISPREV Nº 2024.04.0083P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e pelo art. 4º, inciso II, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 1.418/2021; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III, e art. 6º, inciso XIX, §1º, inciso I, do Decreto nº 1.418/2021; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOSE PEDRO CALDAS, mat. nº 4678701, no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	9.451,23
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Agência Fazendária Estadual de Mocajuba – FG-2 – 30%	37,56
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita – 870 quotas	12.907,33
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo – 100% de 1.196 quotas	17.743,88
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário – 36,2065 quotas	537,16
VPNI – 80%	7.560,98
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	28.942,88
Subtotal	77.181,02
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	30.814,83
Total de Proventos	46.366,19

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1163508

PORTARIA AP Nº 095 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – Processo nº 2020/829131 E SISPREV Nº 2024.03.4008P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; Art. 1º, inciso, III, incluído pela Lei nº 5.773/1993), e art. 2º, caput e parágrafo único, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, EREUNICE DINIZ DOS SANTOS mat. nº 5154758/1, na função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Gratificação de Risco de Vida – 50%	660,00
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	891,00
Subtotal	2.871,00
Proventos proporcionais a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100%	2.871,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1163518
PORTARIA AP Nº 304 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2014/561686 E SISPREV Nº 2024.04.4419P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131,§1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JOSE CECIM BEZERRA, mat. nº 361690/1, na função de SERVENTE REFERENCIA I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação , recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2927,13 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1163528
PORTARIA AP Nº 224 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/480135 e SISPREV Nº 2025.04.0362P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, LUCIA CARLA DOS SANTOS MATNI, mat. nº 5007534/3, no cargo de Docente Classe I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.207,10 (sete mil, duzentos e sete reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais da média aritmética simples das maiores remunerações	5.325,34
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	7.207,10
Total de Proventos	7.207,10

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/02/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1163538